



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 009/2026

CREDENCIAMENTO N.º 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS torna público que se fará realizar credenciamento de artistas, locutores e DJ para apresentações musicais nos eventos: Aniversário da cidade; Encontro de Carros Antigos; Festival Gastronômico; Feira Gastronomia; Núcleo Vida Saudável; Arraia dos Paim; Semana da Consciência Negra; Natal Musical; inauguração, demais eventos públicos a serem realizados pelo Município de Pains/MG, conforme calendário anual de eventos aprovados pela Administração Municipal, com base no Decreto N° 065/2026 que fixa valores de Remuneração para a referida contratação.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico www.pains.mg.gov.br.

1- DA VINCULAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Credenciamento reger-se-á pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 010/2024, 078/2025 e Decreto Municipal nº 065/2026.

2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Edital é o credenciamento de artistas, locutores e DJ para apresentações musicais nos eventos: Aniversário da cidade; Encontro de Carros Antigos; Festival Gastronômico; Feira Gastronomia; Núcleo Vida Saudável; Arraia dos Paim; Semana da Consciência Negra; Natal Musical; inauguração, demais eventos públicos a serem realizados pelo Município de Pains/MG, conforme calendário anual de eventos aprovados pela Administração Municipal, com base no Decreto N° 069/2026 que fixa valores de Remuneração para a referida contratação, com base no Decreto N° 065/2026 que fixa valores de Remuneração para a referida contratação.

3- CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

3.1 Poderão participar do presente credenciamento, pessoas físicas e/ou jurídicas, devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público; que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

3.2 Não será admitida neste Credenciamento a participação de empresas:

3.2.1. Concorratórias ou em processo de falência,

3.2.2. Sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar, com a Administração Pública, suspenso ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.4. Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6. Que possuam como proprietários, administradores, sócios e dirigentes, servidores ou dirigentes do Município de Pains;

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da empresa credenciada que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis; independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes.

4- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 O Envelope de Habilitação deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica:

I - Pessoa Física

DOCUMENTOS

- Cópia do RG e CPF do licitante;
- Comprovante de residência do licitante;
- Cópia do cartão de inscrição do PIS ou PASEP ou número do NIT do licitante;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do licitante;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Certidão negativa execução patrimonial expedida pelo Fórum da Comarca do domicílio da pessoa física participante, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da documentação.

DECLARAÇÕES

- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO VII;
- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO IX;
- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021- conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO XI.

II - Pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro empresarial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa que participará da licitação;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/21.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a PGFN, que deverá ser feita através de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais, contribuições previdenciárias e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751/2014 (ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação federal);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943.

DECLARAÇÕES

- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO VII;
- Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber – ANEXO VIII;
- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO IX;
- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber – ANEXO X;
- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021- conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO XI.

4.2 Os documentos poderão ser apresentados nas vias originais ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada em cartório ou por membros da Comissão de Contratação do Município de Pains.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.3 Os licitantes que apresentarem cópias dos documentos referidos no item anterior sem autenticação deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no ato de abertura sob pena de inabilitação.

4.4 Reserva-se à Administração, a qualquer tempo, requisitar os documentos originais para efeito de conferência.

4.5 Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.

4.6 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item.

4.7 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

4.8 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- I. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- II. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação;
- III. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolo de requerimento de certidão;
- IV. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.9 Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

4.10 Em caso de substituição do profissional, a empresa credenciada deverá comunicar previamente à Secretaria Municipal de **Cultura e Turismo** e o substituir imediatamente por outro da mesma especialidade, sem interrupção do serviço prestado.

4.11 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5- DAS ESPECIALIDADES / REMUNERAÇÃO

5.1 As empresas interessadas poderão se cadastrar para execução dos serviços descritos no **Anexo XII** deste Edital.

6- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

6.1 O credenciamento dos prestadores ocorrerá nas seguintes condições:

6.1.1 Todo prestador que atender às condições estabelecidas neste Edital e anexos, será credenciado;

6.1.2 Os prestadores deverão estar com a documentação exigida neste Edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

6.1.3 As propostas deverão estar de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

6.1.4 Conforme Art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/21, os serviços serão distribuídos entre os prestadores credenciados, de acordo com a disponibilidade de cada um, de forma igualitária considerando a demanda do município.

6.1.5 **Os interessados serão credenciados por ordem cronológica de chegada, em cada categoria artística, considerando-se a data e o horário do protocolo da documentação de habilitação.**

7- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 Toda documentação mencionada no presente Edital, juntamente com: a **“Proposta - Projeto de Prestação de Serviços” (Anexo III); “Termo de declaração e compromisso” (Anexo II); e “Requerimento para credenciamento” (Anexo VI)** - deverá ser entregue dentro de um **ENVELOPE LACRADO, IDENTIFICADO COM OS DIZERES ABAIXO**, na Seção de Licitações, localizada na Praça Tonico Rabelo, 164 – Centro – Pains/MG, a partir do dia **10/09/2026**, no horário de 09h às 11h e de 13h às 16h.

7.1.1 Caso o proponente envie representante durante o credenciamento, apresentar PROCURAÇÃO, conforme Anexo V.

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA – PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º **066/2026**
INEXIGIBILIDADE N.º **009/2026**
CREDENCIAMENTO N.º **003/2026**
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:.....

8- DA CONFERÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.1 Será conferido o credenciamento ao solicitante que dispuser de toda a documentação devidamente apropriada.

8.2 O resultado do presente Credenciamento será publicado na Imprensa Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pains.

8.3 O(s) apto(s) ao credenciamento será (ão) notificado (s).

8.4 Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas e que exista demanda por parte do Município.

9- DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.1 Ficará sob a responsabilidade do (a) servidor (a) **Wiliam Júnio Patrocínio Teixeira** a fiscalização da execução do contrato. A gestão do contrato ficará a cargo do (a) Secretário (a) Municipal de **Cultura e Turismo**.

9.2 Ocorrendo o credenciamento de mais de uma proponente, ficará a cargo da Secretaria Municipal de **Cultura e Turismo**, com quantitativo igual de serviços, a determinar os dias de atendimentos.

9.3 O credenciado deverá dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados;

9.4 Manter durante o período de vigência do Credenciamento e do contrato de prestação de serviços todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

9.5 Executar os serviços com a devida diligência cumprindo prazos e acordos.

10- DOS RECURSOS

10.1 Os atos praticados pela Comissão de Contratação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da comunicação.

10.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal do concorrente ou por procurador habilitado na forma da lei, devendo ser protocolizado na Seção de Licitação do Município de Pains.

11- DO PAGAMENTO E DOS PREÇOS

11.1 O Município pagará à credenciada, em até no máximo de **30 (trinta)** dias subsequentes a prestação dos serviços, o total devido, após aprovação e ateste da Nota Fiscal (caso pessoa jurídica) e relatório de serviços executados (caso pessoa física), transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município, conforme minuta de contrato.

11.2 O Município de Pains pagará mensalmente à Credenciada, a importância correspondente aos serviços prestados, nos valores unitários previstos.

11.3 O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao prestador mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

12- DO CONTRATO E DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

12.1 Os credenciados serão convocados para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da Convocação, conforme minuta constante do Anexo **IV**, que integra este Edital.

12.2 O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

12.3 O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

12.4 O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura podendo ser renovado por iguais períodos de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por meio de termo aditivo.

12.5 Para fixação do valor do contrato, será observado o quantitativo proposto pelo contratado em sua Proposta, respeitado o total estimado para o presente instrumento.

13- DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

13.1. Ocorrerá o credenciamento quando:

13.1.1 Por algum motivo a empresa Credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

13.1.2 Na recusa injustificada da empresa Credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato credenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município de Pains/MG, de acordo com os prazos previstos em lei;

13.1.3 À Administração fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente processo de Credenciamento, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

13.1.4 O presente Credenciamento poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) A qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 15 (quinze) dias;
- b) Por ato unilateral e escrito do Município, nos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações;
- c) Judicial, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem garantidos os direitos do Município em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Capítulo I – Título IV, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 010/2024, comete infração administrativa passível de sanção a Credenciada que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a Proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V. fraudar a licitação;
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

14.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

14.2.1 Multas nos seguintes percentuais:

14.2.1.1 **Multa de 1% do valor estimado da contratação** ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- I. tumultuar a sessão pública da licitação;
- II. propor recursos manifestamente protelatórios;
- III. deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
- IV. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;

14.2.1.2 **Multa de 3% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas nos incisos I e II do subitem 14.1;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

14.2.1.3 **Multa de 5% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas no inciso III do subitem 14.1;

14.2.1.4 **Multa de 15% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas nos itens IV a VIII do subitem 14.1.

14.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III relacionadas no subitem 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pains, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021.

14.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII relacionadas no subitem 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021.

14.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 14.2.2 e 14.2.3 deste Edital.

14.4 Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no DOM.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.6 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no DOM.

14.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Credenciamento se efetivará após assinatura do Termo Contratual e documentos relacionados, com respectivo Termo de Declaração e Compromisso.

15.2 Toda Informação referente ao presente Credenciamento será fornecida pela Comissão de Contratação.

15.3 Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer aos termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

15.4 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

15.5 O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa:

15.5.1 Recusar-se a prestar serviços preestabelecidos na ordem da Convocação;

15.5.2 Falir ou dissolver-se;

15.5.3 Transferir no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Licitação.

15.6 Poderá ser rescindido o contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, e por conveniência e oportunidades da Administração Pública Municipal.

15.7 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Arcos/ MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

15.8 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Termo de declaração e compromisso;
- Anexo III – Proposta – Projeto de prestação de Serviços;
- Anexo IV – Minuta do Contrato;
- Anexo V – Modelo de procuração;
- Anexo VI - Requerimento para credenciamento;
- Anexo VII - Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo VIII – Declaração ME – EPP (se for o caso);
- Anexo IX – Declaração de pleno conhecimento;
- Anexo X – Declaração de reserva de cargos;
- Anexo XI – Declaração de mão de obra de menores;
- Anexo XII – Tabela Remuneração dos Serviços – Decreto nº 065/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Pains/MG, 14 de Agosto de 2026

SAYMON RICHARD GONÇALVES RODRIGUES
Setor de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento - Inexigibilidade

Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO
1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Credenciamento de artistas, locutores e DJ para apresentações musicais nos eventos: Aniversário da cidade; Encontro de Carros Antigos; Festival Gastronômico; Feira Gastronomia; Núcleo Vida Saudável; Arraia dos Paim; Semana da Consciência Negra; Natal Musical: inauguração, demais eventos públicos a serem realizados pelo Município de Pains/MG, conforme calendário anual de eventos aprovados pela Administração Municipal.

1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS - VALOR			
Item	Bens / Serviços	Un.	Valor – Decreto Municipal
1	Prestação de serviço de artista com banda musical, de reconhecimento local composta por no mínimo: dois vocalistas, um baixista, um baterista, um tecladista, um percussionista ou violinista para realização de Shows em eventos do Município de Pains/MG, com duração mínima de 2 horas, transporte, hospedagem e alime. (Estão inclusos no valor do cachê: transporte, alimentação, hospedagem, despesas com deslocamento, encargos trabalhistas e demais custos necessários à execução do serviço).	Serviço	R\$ 8.000,00
2	Prestação de serviço de artista para evento acústico, voz e violão, de reconhecimento local, para realização de Shows em eventos do Município de Pains/MG com duração mínima de 1:30h. (Estão inclusos no valor do cachê: transporte, alimentação, hospedagem, despesas com deslocamento, encargos trabalhistas e demais custos necessários à execução do serviço).	Serviço	R\$ 2.000,00
3	Prestação de serviço de artista com banda musical, de reconhecimento local ou Regional composta por no mínimo: um vocalista, um violonista, um baixista, um baterista, para realização de Show sem eventos do Município de Pains/MG, com repertório variados, com duração mínima de 2 horas. (Estão inclusos no valor do cachê: transporte, alimentação, hospedagem, despesas com deslocamento, encargos trabalhistas e demais custos necessários à execução do serviço)	Serviço	R\$ 8.000,00
4	Prestação de serviço de apresentação musical acústica com 02 integrantes, voz e violão, de reconhecimento local e regional, para realização de shows em eventos do Município de Pains/MG, com repertório variado e duração mínima de 1:30h podendo atender eventos culturais, institucionais, turísticos e festividades promovidas pela administração pública. Os artistas deverão possuir experiência comprovada em	Serviço	R\$ 2.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	apresentações públicas e atestado de capacidade técnica. (Estão inclusos no valor do cachê: transporte, alimentação, hospedagem, despesas com deslocamento, encargos trabalhistas e demais custos necessários à execução do serviço).		
5	Prestação de serviço de Locutor profissional, de reconhecimento local, para apresentação em eventos de interesse da administração pública, eventos institucionais, culturais, esportivos e cerimoniais, realização de anúncios, recados publicitários, chamadas oficiais e condução de cerimonial, para público até 500 pessoas, devendo possuir atestado de capacidade técnica comprovando experiência em eventos institucionais. (Estão inclusos no valor do cachê: transporte, alimentação, hospedagem, despesas com deslocamento, encargos trabalhistas e demais custos necessários à execução do serviço).	Serviço	R\$ 500,00
6	Prestação de serviço de Locutor profissional, de reconhecimento local ou regional, para atuação em eventos de interesse da administração pública, institucionais, culturais, esportivos, turísticos e cerimoniais oficiais, realizando apresentação de palco, anúncios, recados publicitários, chamadas institucionais, interação com o público e condução de cerimonial, com público acima de 500 pessoas. O profissional deverá possuir atestado de capacidade técnica comprovando experiência em eventos institucionais e de grande porte. (Estão inclusos no valor do cachê: transporte, alimentação, hospedagem, despesas com deslocamento, encargos trabalhistas e demais custos necessários à execução do serviço).	Serviço	R\$ 1.000,00
7	DJ reconhecimento local (criação de base de ritmos, incluso aparelhagem para apresentação musical, abrangendo todos os gêneros musical. (Estão inclusos no valor do cachê: transporte, alimentação, hospedagem, despesas com deslocamento, encargos trabalhistas e demais custos necessários à execução do serviço).	Serviço	R\$ 600,00
8	Prestação de serviço de DJ profissional de reconhecimento regional, especializado em eventos de médio e grande porte, shows, festivais, rodeios, festas populares e eventos institucionais, com experiência em criação de bases, mixagens ao vivo, repertório atualizado abrangendo todos os gêneros musicais, interação e animação com o público, incluso aparelhagem profissional de som, mesa digital, iluminação cênica, efeitos especiais e estrutura completa para apresentação musical. (Estão inclusos no valor do cachê: transporte, alimentação, hospedagem, despesas com deslocamento, encargos trabalhistas e demais custos necessários à execução do serviço).	Serviço	R\$ 1.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Os serviços serão contratados de acordo com a necessidade do Município e especificidade de cada evento e será realizada segundo ordem de classificação dos credenciados, obedecendo-se, a categoria solicitada pelo respectivo gestor, conforme a natureza do evento.

A apresentação dos artistas/bandas/grupos musicais deverá ocorrer no horário e local descrito pelo respectivo gestor na solicitação/justificativa formulada para a contratação e deverá ocorrer pelo período de, no mínimo, 02 (duas) horas (excetuando-se eventuais pausas).

Os serviços solicitados deverão ser executados pelo contratado, nas instalações montadas pelo Município, consoante definições estabelecidas pelos respectivos secretários municipais.

O contratado será responsável por fornecer todos os instrumentos, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários à execução dos serviços, bem como arcar integralmente com as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outros custos relacionados à prestação dos serviços, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional além do valor contratado.

Ficará à cargo do Município o fornecimento de som, iluminação, palco e demais estruturas, conforme cada tipo de evento, para a prestação dos serviços.

1.3 – PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – MOTIVAÇÃO / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação se justifica pela necessidade de contratação de artistas para apresentação de shows nos eventos do Município Pains /MG.

A promoção dos eventos, por sua vez, objetiva trazer aos Municípes opções de lazer e entretenimento, fomentar o turismo e comércio além de difundir a cultura local, considerando inclusive que a promoção cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres do Estado.

O credenciamento é indicado quando o mesmo objeto puder ser realizado por muitos contratados simultaneamente, como é o caso de serviços artísticos.

A contratação se destina a artistas solo, duplas, bandas, Locutor, DJ que preenchamos requisitos estabelecidos para credenciamento e o valor a ser pago pelo cachê é fixo, previamente estabelecido no edital. Tem-se, portanto, que o credenciamento neste caso, gera a hipótese de inexigibilidade de licitação, pois a inviabilidade de competição se caracteriza pela possibilidade de contratação de todos que atenderem as condições do credenciamento.

O instituto do credenciamento é uma criação doutrinária que pode ser utilizado para a contratação de serviços, desde que a Administração fixe critérios objetivos, e ainda que sejam observados no mínimo quatro aspectos fundamentais quando da análise da adequação do uso do credenciamento, quais sejam: contratação dos selecionados pela ordem de classificação estabelecida em sessão pública, mesmo que demandados em quantidade não uniforme; impessoalidade/objetividade na definição do objeto; demonstração formal, no processo, da vantagem/igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado; e, por fim, que o objeto, e não as características pessoais do credenciado satisfaçam as exigências do Edital.

O credenciamento como hipótese de inexigibilidade de licitação precedida de chamamento público é garantia dos princípios, em especial, da legalidade e impessoalidade.

2.2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação encontra-se alinhada aos objetivos da Administração Pública Municipal de Pains, especialmente no que se refere ao incentivo à cultura, promoção do lazer, fortalecimento das tradições locais, valorização dos artistas e promoção da integração social da população por meio da realização de eventos públicos e festividades municipais. O credenciamento de artistas, locutores e DJs visa garantir suporte às





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ações culturais, recreativas, institucionais e turísticas promovidas pelo Município, possibilitando maior eficiência, continuidade e organização na execução dos eventos realizados ao longo do exercício. A contratação também contribui para o desenvolvimento econômico local, fomentando o setor cultural e artístico, além de promover entretenimento e acesso à cultura para toda a comunidade.

2.3 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 – Art. 74, IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento - além do Decreto Municipal nº 010/2024 e 078/2025 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atendimento da demanda do Município de Pains consiste na realização de procedimento de credenciamento, a ser formalizado por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às hipóteses em que a competição se mostra inviável, especialmente quando a Administração se dispõe a contratar todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas.

O credenciamento caracteriza-se como um procedimento administrativo de chamamento público, permanente ou por período determinado, no qual o Município de Pains define critérios objetivos, impessoais e previamente divulgados para habilitação dos interessados, possibilitando que todos aqueles que comprovarem o atendimento às exigências técnicas, jurídicas e fiscais possam ser contratados, sem limitação de quantitativo.

Tal modelo apresenta-se como a solução mais vantajosa e adequada ao interesse público, uma vez que:

- Assegura ampla participação de potenciais prestadores/fornecedores, eliminando restrições indevidas à competitividade;
- Garante isonomia e transparência, pois todos os interessados são submetidos às mesmas regras e condições;
- Confere flexibilidade operacional, permitindo ao Município atender à demanda de forma contínua ou sob demanda, conforme a necessidade do serviço/bem;
- Reduz riscos de descontinuidade, já que a Administração não depende de um único contratado;
- Otimiza a gestão contratual, possibilitando a distribuição das demandas entre os credenciados, conforme critérios previamente definidos.

No âmbito do Município de Pains, o credenciamento revela-se especialmente vantajoso diante da natureza da demanda, que exige disponibilidade contínua, pluralidade de fornecedores/prestadores e atendimento descentralizado, não sendo viável ou eficiente a seleção de apenas um contratado por meio de procedimento competitivo tradicional.

Além disso, a definição prévia de valores unitários, aliados à contratação sob demanda, assegura o controle dos gastos públicos, a previsibilidade orçamentária e a observância dos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Dessa forma, a adoção do procedimento de credenciamento, por inexigibilidade de licitação, constitui a solução técnica, jurídica e economicamente mais adequada, alinhada às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e às necessidades específicas do Município de Pains, promovendo maior efetividade na prestação dos serviços e atendimento ao interesse público.

DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

3.1. A distribuição das contratações entre os credenciados observará os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e igualdade de oportunidades, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração, observada a categoria artística compatível com a natureza do evento a ser realizado.

3.3. A convocação dos credenciados obedecerá à ordem cronológica de credenciamento em cada categoria artística, considerando-se a data e o horário do protocolo da documentação de habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

3.4. Havendo mais de um credenciado apto na categoria necessária, será convocado inicialmente aquele que ocupar a primeira posição na ordem de credenciamento e que possua disponibilidade para a data e condições do evento.

3.5. O credenciado convocado deverá manifestar seu interesse e disponibilidade via e-mail turismo@pains.mg.gov.br no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6. Em caso de recusa, ausência de manifestação no prazo estabelecido ou indisponibilidade para a execução do serviço, a Administração convocará o próximo credenciado da ordem de credenciamento automaticamente, sem prejuízo de futuras convocações do credenciado não contratado.

3.7. O ingresso de novos credenciados durante a vigência do credenciamento não alterará a ordem dos já credenciados, sendo os novos participantes inseridos ao final da lista, observada a ordem cronológica de seu credenciamento.

3.8. Todas as convocações e contratações deverão ser formalmente registradas, assegurando a publicidade, a transparência e a rastreabilidade do procedimento.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1.1. A contratação ocorrerá por meio de credenciamento de artistas locais, em regime de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 74, IV, c/c art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que comprovem atuação artística compatível com o objeto, nas categorias previstas no edital.

4.1.3. Os interessados deverão comprovar capacidade técnico-artística mediante apresentação de portfólio, material de divulgação e documentos que evidenciem experiência anterior compatível com a categoria pretendida.

4.1.4. Para habilitação, será exigida a apresentação da documentação jurídica, fiscal e trabalhista pertinente, conforme a natureza do credenciado (pessoa física ou jurídica), nos termos do edital.

4.1.5. Os credenciados deverão possuir disponibilidade para realização das apresentações nas datas, horários e locais definidos pela Administração.

4.1.6. Os contratados deverão dispor dos instrumentos, equipamentos e demais recursos necessários à execução da apresentação, salvo quando houver disponibilização específica pela Administração.

4.1.7. A contratação observará valores previamente fixados pela Administração para cada categoria artística, vedada negociação individual.

4.1.8. A convocação dos credenciados observará critérios objetivos de distribuição da demanda, assegurada a isonomia entre os habilitados.

4.1.9. Os credenciados deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e regularidade exigidas.

4.1.10. Não poderão ser contratados interessados que estejam impedidos de contratar com a Administração Pública ou que deixem de atender às exigências previstas no edital e neste Termo de Referência.

4.2. VISTORIA

Não se aplica.

4.3. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

4.4. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

Não se aplica.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Os serviços deverão ser executados conforme horários e necessidades dos eventos promovidos pelo Município de Pains, mediante solicitação prévia da Administração Municipal, observando-se a programação, local, duração e características de cada evento.

5.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Contatos:

E-mail: turismo@pains.mg.gov.br

Telefone: (37) 3455 0052

5.3 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente assinado pelo responsável.

a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

6– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO

A formalização da solicitação se dará através de ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município. Sendo necessária a confecção de contrato de prestação de serviços.

6.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

✓ Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria demandante.

Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Cultura e Turismo – Cássio Murilo Rodrigues.

Fiscal do Contrato: Wiliam Júnio Patrocínio Teixeira.

7 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, além do cometimento de quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/21, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21, e as disposições do Decreto Municipal nº 10/2024 e 078/2025.

8 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Bens / Serviços	Custo Unit.	Qtde. estimada	Custo Total
1	Prestação de serviço de artista com banda musical, de reconhecimento local composta por no mínimo: dois vocalistas, um baixista, um baterista, um tecladista, um percussionista ou violinista para realização de Shows em eventos do Município de Pains/MG, com duração mínima de 2 horas, transporte, hospedagem e alime. (Estão inclusos no valor do cachê:	R\$8.000,00	6	R\$48.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	transporte, alimentação, hospedagem, despesas com deslocamento, encargos trabalhistas e demais custos necessários à execução do serviço).			
2	Prestação de serviço de artista para evento acústico, voz e violão, de reconhecimento local, para realização de Shows em eventos do Município de Pains/MG com duração mínima de 1:30h. (Estão inclusos no valor do cachê: transporte, alimentação, hospedagem, despesas com deslocamento, encargos trabalhistas e demais custos necessários à execução do serviço).	R\$2.000,00	6	R\$12.000,00
3	Prestação de serviço de artista com banda musical, de reconhecimento local ou Regional composta por no mínimo: um vocalista, um violonista, um baixista, um baterista, para realização de Show sem eventos do Município de Pains/MG, com repertório variados, com duração mínima de 2 horas. (Estão inclusos no valor do cachê: transporte, alimentação, hospedagem, despesas com deslocamento, encargos trabalhistas e demais custos necessários à execução do serviço)	R\$8.000,00	6	R\$48.000,00
4	Prestação de serviço de apresentação musical acústica com 02 integrantes, voz e violão, de reconhecimento local e regional, para realização de shows em eventos do Município de Pains/MG, com repertório variado e duração mínima de 1:30h podendo atender eventos culturais, institucionais, turísticos e festividades promovidas pela administração pública. Os artistas deverão possuir experiência comprovada em apresentações públicas e atestado de capacidade técnica. (Estão inclusos no valor do cachê: transporte, alimentação, hospedagem, despesas com deslocamento, encargos trabalhistas e demais custos necessários à execução do serviço).	R\$2.000,00	6	R\$12.000,00
5	Prestação de serviço de Locutor profissional, de reconhecimento local, para apresentação em eventos de interesse da administração pública, eventos institucionais, culturais, esportivos e cerimoniais, realização de anúncios, recados publicitários,	R\$500,00	12	R\$6.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	chamadas oficiais e condução de cerimonial, para público de até 500 pessoas, devendo possuir atestado de capacidade técnica comprovando experiência em eventos institucionais. (Estão inclusos no valor do cachê: transporte, alimentação, hospedagem, despesas com deslocamento, encargos trabalhistas e demais custos necessários à execução do serviço).			
6	Prestação de serviço de Locutor profissional, de reconhecimento local ou regional, para atuação em eventos de interesse da administração pública, institucionais, culturais, esportivos, turísticos e cerimoniais oficiais, realizando apresentação de palco, anúncios, recados publicitários, chamadas institucionais, interação com o público e condução de cerimonial, com público acima de 500 pessoas. O profissional deverá possuir atestado de capacidade técnica comprovando experiência em eventos institucionais e de grande porte. (Estão inclusos no valor do cachê: transporte, alimentação, hospedagem, despesas com deslocamento, encargos trabalhistas e demais custos necessários à execução do serviço).	R\$1.000,00	12	R\$12.000,00
7	DJ reconhecimento local (criação de base de ritmos, incluso aparelhagem para apresentação musical, abrangendo todos os gêneros musical. (Estão inclusos no valor do cachê: transporte, alimentação, hospedagem, despesas com deslocamento, encargos trabalhistas e demais custos necessários à execução do serviço).	R\$600,00	12	R\$7.200,00
8	Prestação de serviço de DJ profissional de reconhecimento regional, especializado em eventos de médio e grande porte, shows, festivais, rodeios, festas populares e eventos institucionais, com experiência em criação de bases, mixagens ao vivo, repertório atualizado abrangendo todos os gêneros musicais, interação e animação com o público, incluso aparelhagem profissional de som, mesa digital, iluminação cênica, efeitos especiais e estrutura completa para apresentação musical. (Estão inclusos	R\$1.600,00	12	R\$19.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

no valor do cachê: transporte, alimentação, hospedagem, despesas com deslocamento, encargos trabalhistas e demais custos necessários à execução do serviço).			
Total:			R\$164.400,00
8.2 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO			
A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e motivação dos atos administrativos, bem como as particularidades inerentes à contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74 do referido diploma legal.			
8.3 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Em observância ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2.000, as despesas decorrentes da contratação objeto deste termo de referência têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.			
As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:			
Dotação: 02.01.01.04.122.0401.2008.3.3.90.36.00 Ficha: 37			
Dotação: 02.01.01.04.122.0401.2008.3.3.90.39.00 Ficha: 38			
Dotação: 02.04.01.13.392.1301.2061.3.3.90.36.00 Ficha: 223			
Dotação: 02.04.01.13.392.1301.2061.3.3.90.39.00 Ficha: 224			

9 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE	
✓	Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
✓	Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.
✓	Disponibilizar palco/local, sonorização, iluminação, locutor de palco (se for o caso), fechamentos, guarda-corpo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização do evento;
✓	Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
✓	Zelar para que durante a vigência do credenciamento, sejam cumpridas as regras estabelecidas neste projeto básico;
✓	Fornecer a relação do local, data, bem como o horário de início e término da apresentação;
✓	Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente realizado pela credenciada contratada e aprovado pelo setor responsável pelo recebimento;
✓	Assegurar ao pessoal da credenciada contratada livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;
✓	Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela credenciada contratada;
✓	Comunicar à credenciada contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
✓	Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- ✓ Promover, através de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste projeto básico, durante as futuras e eventuais contratações, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à credenciada contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- ✓ Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da credenciada contratada, bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente e o seu aceite;
- ✓ Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a credenciada contratada;
- ✓ Efetuar o pagamento à credenciada contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável;
- ✓ Proporcionar à credenciada contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- ✓ Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços prestados, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões;
- ✓ Rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações descritas neste projeto básico;
- ✓ Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no edital de credenciamento e na Lei 14.133/2021;
- ✓ Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Projeto Básico, em particular no que se refere às especificações dos serviços e sanções administrativas.
- ✓ Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto destas futuras e eventuais contratações, que venham a ser solicitados pela credenciada contratada.
- ✓ Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do Contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, os quais serão responsáveis por conduzir possíveis procedimentos administrativos investigatórios, assegurando-se à investigada a ampla defesa e o contraditório.
- ✓ Dirimir as dúvidas oriundas do credenciamento e/ou que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato (Secretário Solicitante da contratação), que de tudo dará ciência à Administração.
- ✓ Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais.
- ✓ Fornecer espaço para apresentação, com infraestrutura e energia elétrica com carga suficiente para o funcionamento dos equipamentos bem como a segurança do público durante e após o evento.
- ✓ Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade as taxas exigidas pelas associações de direitos autorais.
- ✓ A credenciada contratada deverá providenciar documentação necessária para pagamento do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais – ECAD.
- ✓ A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- ✓ Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.
- ✓ Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- ✓ Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- ✓ Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.
- ✓ O credenciado obriga-se a cumprir todas as obrigações incluídas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento;
- ✓ Executar o objeto da futura e eventual contratação obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Referência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- ✓ Executar diretamente a integralidade do objeto contratado;
- ✓ Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria às bandas/grupos/coletivos, despesas com funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, etc.;
- ✓ Eventuais intervalos para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao tempo de 20 (vinte) minutos;
- ✓ A realização de intervalos durante a apresentação artística deverá ser informada ao gestor da contratação;
- ✓ Os intervalos não serão computados como tempo de prestação de serviços;
- ✓ Apresentar-se no local previamente designado pelo gestor da contratação;
- ✓ Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo Município, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Projeto Básico, Edital e respectivo Contrato;
- ✓ A credenciada contratada deverá comparecer no local do evento com a antecedência necessária à instalação dos equipamentos/instrumentos e à passagem de som.
- ✓ A credenciada contratada deverá observar, rigorosamente, o horário previsto para o início da apresentação.
- ✓ A credenciada contratada deverá designar por escrito no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto contratado;
- ✓ A credenciada deverá disponibilizar números de telefone fixo/móvel e e-mail que possibilitem contatos imediatos;
- ✓ Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração;
- ✓ A credenciada contratada deverá se responsabilizar por todos e quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, seguros, bem como alimentação, hospedagem, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços;
- ✓ A contratada assumirá a integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;
- ✓ A credenciada contratada deverá emitir nota fiscal ou documento equivalente de acordo com todas as exigências estabelecidas neste Projeto Básico;
- ✓ Após a prestação dos serviços a competente nota fiscal será encaminhada ao gestor da contratação (secretário que solicitou o serviço), que atestará a execução dos serviços e a encaminhará à Secretaria de Administração para pagamento e/ou lavrará ata com possíveis ocorrências que impeçam o seu pagamento;
- ✓ Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em legislação.
- ✓ Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- ✓ Prestar o serviço objeto das futuras e eventuais contratações, conforme obrigações assumidas;
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato;
- ✓ Acatar as orientações do Município, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- ✓ Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pelo Município, para realizar as solicitações relativas a esta contratação.
- ✓ Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- ✓ Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços.
- ✓ Assumir inteira responsabilidade, técnica e operacional, do objeto futura e eventualmente contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferi-lo a outros artistas diferentes aos que indicados na proposta.
- ✓ Realizar as apresentações de acordo com a programação do evento, no local determinado e de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rubr.:	

acordo com os prazos e horários estabelecidos.

- ✓ Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em legislação.
- ✓ Responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e acessórios de sua propriedade;
- ✓ Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer danos ou prejuízos causados a esta administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pelo gestor do contrato.
- ✓ Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação.

11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE E DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 1 (um) mês contado do protocolo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Por força legal, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste concedido, tendo como base a variação do índice oficial – INPC.

11.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

11.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.6 **A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido, sem possibilidade de prorrogação do período e sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os tramites internos de deferimento ou indeferimento. Ainda, a empresa deve proceder com as entregas / execução do objeto até 30 (trinta) dias após a protocolização do pedido de equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes alinhados na Ata de Registro de Preço / Contrato inicial ou último aditivo de valor vigente, conforme necessidade do Município, mediante Nota de autorização de Fornecimento – NAF enviada (Decreto Municipal nº 078/2025).**

12 – RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO - INEXIGIBILIDADE

A razão da escolha do(s) contratado(s) no presente procedimento decorre da adoção do credenciamento, formalizado por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que a Administração Pública não promove disputa competitiva, uma vez que se dispõe a contratar todos os interessados que atendam às condições objetivas previamente estabelecidas no chamamento público.

No credenciamento, a escolha do contratado não se fundamenta em julgamento de propostas, mas no cumprimento integral dos requisitos de habilitação e na aceitação das condições contratuais e dos valores definidos pelo Município de Pains, assegurando tratamento isonômico, impessoal e transparente a todos os interessados.

Na hipótese de contratação paralela e não excludente, a razão da escolha do(s) contratado(s) reside no fato de que todos os credenciados que comprovarem o atendimento às exigências legais, técnicas e operacionais estarão aptos a prestar o objeto, sem limitação quantitativa e sem exclusividade.

A Administração Municipal poderá demandar os serviços ou bens de forma simultânea ou alternada entre os credenciados, observando critérios objetivos previamente definidos, tais como rodízio, ordem de credenciamento, sorteio ou outro mecanismo impessoal, conforme a conveniência administrativa e a necessidade concreta.

Tal modelo assegura maior capilaridade, continuidade do atendimento e mitigação de riscos operacionais, evitando dependência de único fornecedor ou prestador, além de proporcionar maior eficiência na execução das políticas públicas desenvolvidas pelo Município de Pains.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Na hipótese de contratação por intermédio de terceiros, a razão da escolha do contratado decorre da livre opção do usuário, beneficiário ou destinatário final do serviço, dentre o rol de prestadores previamente credenciados pelo Município de Pains.

Nessa modalidade, compete à Administração Pública estabelecer os critérios de credenciamento, os valores de referência, os padrões de qualidade e os mecanismos de controle e fiscalização, cabendo ao terceiro escolher, de forma livre e informada, o prestador que melhor atenda às suas necessidades, dentro das condições previamente pactuadas.

A escolha do contratado, portanto, encontra-se devidamente justificada no atendimento aos requisitos do credenciamento, na aceitação das condições fixadas pela Administração e na manifestação de vontade do usuário, preservando os princípios da eficiência, da dignidade da pessoa humana (quando aplicável) e da economicidade.

Em ambas as hipóteses, a razão da escolha do(s) contratado(s) está amparada:

- No cumprimento integral dos requisitos de habilitação previstos no edital de chamamento público;
- Na aceitação dos valores e condições contratuais previamente fixados pelo Município de Pains;
- Na inviabilidade de competição típica, própria do credenciamento;
- Na observância dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, transparência, eficiência e interesse público.

Dessa forma, resta plenamente justificada a escolha do(s) contratado(s) no âmbito do presente credenciamento, por se tratar de solução juridicamente adequada, operacionalmente eficiente e plenamente compatível com as necessidades do Município de Pains, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Pains/MG, 09 de junho de 2026.

Elaborado por:

Wiliam Júnio Patrocínio Teixeira

Aprovado por:

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Assessoria de Controle Interno e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo II

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

O abaixo assinado,, inscrito no CNPJ sob o nº, pretendente que lhe seja outorgada, pelo Município de Pains, credencial para execução de **serviços profissionais especializados**, com remuneração, declara expressamente o seguinte:

01) que conhece integralmente os preceitos estabelecidos pelo Município de Pains para o credenciamento de profissionais, bem como as instruções adicionais expedidas relativamente ao regime e credenciamento;

02) que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Pains para o credenciamento, assim como aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município de Pains.

Pains/MG, ____ de _____ de 20__

Assinatura do responsável
CPF nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo III

PROPOSTA – PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social / Nome: _____
CNPJ / CPF: _____
Telefone de contato: _____
E-mail: _____

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do profissional / empresa: _____

SERVIÇOS PRETENDIDOS:*

Conforme valores e especificações elencadas no Anexo XII, deste Edital – **identificar o número do item e a especialidade.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO

Credenciamento de artistas, locutores e DJ para apresentações musicais nos eventos: Aniversário da cidade; Encontro de Carros Antigos; Festival Gastronômico; Feira Gastronomia; Núcleo Vida Saudável; Arraia dos Paim; Semana da Consciência Negra; Natal Musical: inauguração, demais eventos públicos a serem realizados pelo Município de Pains/MG, conforme calendário anual de eventos aprovados pela Administração Municipal, com base no Decreto Nº 065/2026 que fixa valores de Remuneração para a referida contratação, que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Pains, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa «Nome», de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, N.º _____, inscrito no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, profissão, residente e domiciliado nesta cidade à Rua _____, n.º _____, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º _____ e inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.2- DA CONTRATADA

«Dados Empresa»

1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do **Processo Administrativo Licitatório nº 066/2026, modalidade – Inexigibilidade nº 009/2026 - Credenciamento nº 003/2026**, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 010/2024, 078/2025 e Decreto Municipal nº **065/2026**.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1- DO OBJETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

O objeto do presente Edital é realizar o credenciamento de artistas, locutores e DJ para apresentações musicais nos eventos: Aniversário da cidade; Encontro de Carros Antigos; Festival Gastronômico; Feira Gastronomia; Núcleo Vida Saudável; Arraia dos Paim; Semana da Consciência Negra; Natal Musical: inauguração, demais eventos públicos a serem realizados pelo Município de Pains/MG, conforme calendário anual de eventos aprovados pela Administração Municipal, com base no Decreto Nº 065/2026 que fixa valores de Remuneração para a referida contratação.

2.2 - DA EXECUÇÃO:

2.2.1- Os serviços contratados serão prestados, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do Edital.

2.2.2- Cumprir o horário contratado.

2.2.3- Comunicar antecipadamente, e justificar ao responsável, os atrasos para o início da prestação dos serviços.

2.2.4- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que vier causar ao usuário deste e/ou a terceiros na execução dos serviços contratados.

2.2.5- Atender às especificações descritas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1- O contrato terá vigência, a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

3.2- DO VALOR

3.2.1- O valor total do presente Contrato é de R\$ «Valor»

3.3- DO PAGAMENTO

3.3.1 O pagamento será efetuado, em até no máximo de 30 (trinta) dias subsequentes a prestação dos serviços, o total devido, após aprovação e ateste da Nota Fiscal (caso pessoa jurídica) e relatório de serviços executados (caso pessoa física); correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:

3.3.2 O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao prestador mediante depósito em conta corrente ou cheque em nome da Contratada. Esta medida vem ao encontro da disposição da Administração de agir dentro dos princípios





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

constitucionais da legalidade e adequar a administração pública às constantes mudanças a que está sujeita.

3.3.3 O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- A despesa resultante desta licitação correrá por conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº:

Dotação: 02.01.01.04.122.0401.2008.3.3.90.36.00

Ficha: 37

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

Dotação: 02.01.01.04.122.0401.2008.3.3.90.36.00

Ficha: 38

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

Dotação: 02.04.01.13.392.1301.2061.3.3.90.36.00

Ficha: 223

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

Dotação: 02.04.01.13.392.1301.2061.3.3.90.39.00

Ficha: 224

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento.

5.2 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento.

5.3 É de exclusiva responsabilidade dos Contratados o ressarcimento dos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

5.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.5 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

5.6 Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.7 Preencher todos os documentos com as informações necessárias ao faturamento da sua produção.

5.8 Manter durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5.9 Emitir nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, assim que for solicitado pela Secretaria Municipal de **Cultura e Turismo**, em nome da Prefeitura Municipal de Pains.

5.10 Acatar as regras de funcionamento da unidade e manter comunicação efetiva com a direção local.

5.11 **Atender às OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS especificadas no Termo de Referência deste processo, bem como demais itens elencados no mesmo, anexo do Edital.**

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura ou relatórios, de conformidade com as autorizações expedidas pelas Secretarias Municipais.

6.2. Orientar a contratada quanto ao fluxo dos serviços.

6.3. Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município;

6.4. Realizar controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados pela contratada, periodicamente;

6.5. Rejeitar qualquer serviço que tenha sido executado fora das especificações do contrato;

6.6. Notificar a credenciada para corrigir irregularidades encontradas na execução do serviço.

6.7 **Atender às OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE especificadas no Termo de Referência deste processo, bem como demais itens elencados no mesmo, anexo do Edital.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos produtos, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada; ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma; ao Setor demandante atestar as notas fiscais emitidas e emitir relatórios para pagamento, caso pessoa física.

8.2 A Secretaria Municipal de **Cultura e Turismo**, através do (a) servidor (a) **Wilian Junio Patrocínio Teixeira**, ficará responsável pela fiscalização do cumprimento deste contrato.

8.3 A gestão do contrato será efetuada pelo (a) Secretário (a) Municipal de **Cultura e Turismo**.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 Conforme item 14 do edital.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 Determinada, por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos da Lei Federal nº 14.133/21;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 Judicial, nos termos da legislação.

10.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLAUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA XII - DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Durante a prestação dos serviços, o prestador fica proibido de:

12.1.1. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente, além do previamente acordado;

12.1.2. Solicitar qualquer tipo de doação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

12.1.3. Não atender a solicitação de esclarecimento encaminhada pela Secretaria de **Cultura e Turismo**;

12.1.4. Atrasar injustificadamente a execução da prestação do serviço, bem como paralisá-lo sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de **Cultura e Turismo**;

12.1.5. Desempenhar insatisfatoriamente seus serviços;

12.1.6. O prestador será descredenciado nos casos de descumprimento de regras e condições fixadas, sendo excluído do rol de credenciados de forma imediata.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, ____ de _____ de 2026

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal de Pains

«Nome»
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº ----- e inscrição Estadual sob nº -----, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, nomei(m) e constitue(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, a quem conferi(mos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**, com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, praticar os atos necessários aos legítimos interesses do outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----.

_____, de _____ de 20__

(Assinatura)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo VI

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

PAL Nº 066/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026- CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Ao: Município de Pains
A/C: Seção de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, em
atenção ao Edital de Credenciamento nº 003/2026 comparece perante vossas senhorias para
apresentar a documentação exigida e solicitar seu credenciamento para a realização dos
serviços profissionais especializados elencados na proposta.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital.

Pains/MG, ____ de _____ de 20__

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE ME - EPP

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara seu enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo IX

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara seu pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo X

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo XI

DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 - conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo XII

TABELA REMUNERAÇÃO
DECRETO Nº 065/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 065/2026

“Fixa os valores de Remuneração para contratação de artistas para apresentação de shows nos eventos do Município de Pains/MG.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAINS/MG, no uso de suas atribuições previstas no Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Fixa os valores de remuneração para contratação de artistas, locutores e DJ para apresentações musicais nos eventos: Aniversário da cidade; Encontro de Carros Antigos; Festival Gastronômico; Feira Gastronomia; Núcleo Vida Saudável; Arraia dos Paim; Semana da Consciência Negra; Natal Musical: inauguração, demais eventos públicos a serem realizados pelo Município de Pains/MG, conforme calendário anual de eventos aprovados pela Administração Municipal.

Art. 2º - Passa a integrar o presente Decreto, na forma do Anexo Único, a Tabela de Fixação de Valores para Prestação de Serviços de Artistas, Locutores e DJs.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pains/MG, 22 de junho de 2026.



ITAMAR
RAFAEL DE
CASTRO:36315338615
338615

Assinado de forma
digital por ITAMAR
RAFAEL DE
CASTRO:36315338615
Dados: 2026.06.22
13:38:11 -03'00'

Itamar Rafael de Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO

**TABELA DE FIXAÇÃO DE VALORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ARTISTAS, LOCUTORES E DJS**

Item	Bens / Serviços	Unid.	Valor – Decreto Municipal
01	Prestação de serviço de artista com banda musical, de reconhecimento local composta por no mínimo: dois vocalistas, um baixista, um baterista, um tecladista, um percussionista ou violinista para realização de Shows em eventos do Município de Pains/MG, com duração mínima de 2 horas, transporte, hospedagem e alime. (Estão inclusos no valor do cachê: transporte, alimentação, hospedagem, despesas com deslocamento, encargos trabalhistas e demais custos necessários à execução do serviço)	Serviço	R\$ 8.000,00
02	Prestação de serviço de artista para evento acústico, voz e violão, de reconhecimento local, para realização de Shows em eventos do Município de Pains/MG com duração mínima de 1:30h. (Estão inclusos no valor do cachê: transporte, alimentação, hospedagem, despesas com deslocamento, encargos trabalhistas e demais custos necessários à execução do serviço)	Serviço	R\$ 2.000,00
03	Prestação de serviço de artista com banda musical, de reconhecimento local ou Regional composta por no mínimo: um vocalista, um violonista, um baixista, um baterista, para realização de Shows em eventos do Município de Pains/MG, com repertório variados, com duração mínima de 2 horas. (Estão inclusos no valor do cachê: transporte, alimentação, hospedagem, despesas com deslocamento, encargos trabalhistas e demais custos necessários à execução do serviço)	Serviço	R\$ 8.000,00
04	Prestação de serviço de apresentação musical acústica com 02 integrantes, voz e violão, de reconhecimento local e regional, para realização de shows em eventos do Município de Pains/MG, com repertório variado e duração mínima de 1:30h podendo atender eventos culturais, institucionais, turísticos e festividades promovidas pela administração pública. Os artistas deverão possuir experiência comprovada em apresentações públicas e atestado de capacidade técnica. (Estão inclusos no valor do cachê: transporte, alimentação, hospedagem, despesas com deslocamento, encargos trabalhistas e demais custos necessários à execução do serviço)	Serviço	R\$ 2.000,00
05	Prestação de serviço de Locutor profissional, de reconhecimento local, para apresentação em eventos de interesse da administração pública, eventos institucionais, culturais, esportivos e cerimoniais, realização de anúncios, recados publicitários, chamadas oficiais e condução de cerimonial, para público de até 500 pessoas, devendo possuir atestado de capacidade técnica comprovando	Serviço	R\$ 500,00



Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal nº 1.235 de
20/11/2013.

22 JUL 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

	experiência em eventos institucionais. (Estão inclusos no valor do cachê: transporte, alimentação, hospedagem, despesas com deslocamento, encargos trabalhistas e demais custos necessários à execução do serviço)		
06	Prestação de serviço de Locutor profissional, de reconhecimento local ou regional, para atuação em eventos de interesse da administração pública, institucionais, culturais, esportivos, turísticos e cerimoniais oficiais, realizando apresentação de palco, anúncios, recados publicitários, chamadas institucionais, interação com o público e condução de cerimonial, com público acima de 500 pessoas. O profissional deverá possuir atestado de capacidade técnica comprovando experiência em eventos institucionais e de grande porte. (Estão inclusos no valor do cachê: transporte, alimentação, hospedagem, despesas com deslocamento, encargos trabalhistas e demais custos necessários à execução do serviço)	Serviço	R\$ 1.000,00
07	DJ reconhecimento local (criação de base de ritmos, incluso aparelhagem para apresentação musical, abrangendo todos os gêneros musicais. (Estão inclusos no valor do cachê: transporte, alimentação, hospedagem, despesas com deslocamento, encargos trabalhistas e demais custos necessários à execução do serviço)	Serviço	R\$ 600,00
08	Prestação de serviço de DJ profissional de reconhecimento regional, especializado em eventos de médio e grande porte, shows, festivais, rodeios, festas populares e eventos institucionais, com experiência em criação de bases, mixagens ao vivo, repertório atualizado abrangendo todos os gêneros musicais, interação e animação com o público, incluso aparelhagem profissional de som, mesa digital, iluminação cênica, efeitos especiais e estrutura completa para apresentação musical. (Estão inclusos no valor do cachê: transporte, alimentação, hospedagem, despesas com deslocamento, encargos trabalhistas e demais custos necessários à execução do serviço)	Serviço	R\$ 1.600,00

Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal nº 1.235 de
20/11/2013.

22 JUN. 2026

Carlos Eduardo Ferreira Medeiros - Matrícula 126

Publicado no Quadro de Avisos
Prefeitura Municipal de Pains - MG.
Conforme Lei Municipal
nº 1.235 de 20/11/2013

22 JUN. 2026

Nome: Livia Maria da Silveira
CPF: 136.656.356-59